



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: +55 (61) 3314-4154 e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.014422/2019-15

Unidade Gestora: SGP, SIA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC).

A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.947.821/0013-12, com endereço na Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A (1º ao 7º andar) Brasília (DF) CEP: 70.308-200, neste ato denominada como UNIDADE DESCENTRALIZADORA, por intermédio do seu Diretor-Presidente, Senhor JULIANO ALCÂNTARA NOMAN, portador do CPF nº 814.445.161-91 e de outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC), com sede na Avenida da Universidade, 2932, Benfica, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.272.636/0001-31, neste ato representada pelo Reitor, Senhor JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, professor, domiciliado em Fortaleza/CE, portador do CPF nº 078.883.173-91, neste ato denominada como UNIDADE DESCENTRALIZADA, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/12/2022, à vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2020, que tem por objeto a realização de pesquisa técnico-científica relacionada a pavimentos aeroportuários, totalizando 26 meses de execução, sem alteração do valor, nos termos do Art. 10 e Art. 15 do Decreto nº 10.426/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamento legal o Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020 e a aprovação constante na NOTA TÉCNICA Nº 8/2022/GTEA/GCOP/SIA de 05/09/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2020 pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, prorrogando sua vigência de 01/12/2022 a 01/02/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. O Presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data da sua publicação, no

sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo máximo estimado de vinte dias, contado da data da assinatura, em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 10.426/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Unidade Descentralizadora e Descentralizada providenciarão publicação da íntegra do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2020 em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere a Cláusula Quarta, em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 10.426/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada de crédito 01/2020. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FRANCISCO HEBER LACERDA DE OLIVEIRA

Coordenador do Projeto

JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE REITOR

Reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC)

JULIANO ALCANTARA NOMAN

Diretor Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber Lacerda de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque, Usuário Externo**, em 11/11/2022, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7895461** e o código CRC **412ADD3A**.